

DG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍBA/RS**

CÓPIA

olavato

Processo nº 052/1.15.0000005-6

Falência

**A MASSA FALIDA DE CONSULTE TRADE FLORESTA
LTDA.**, vem, à presença de Vossa Excelência, por seu
Administrador Judicial, nos autos do processo de falência
em epígrafe, dizer e requerer o que segue:

1. Na manifestação das fls. 349/53, este Administrador Judicial solicitou a expedição de ofícios aos Registros de Imóveis e DETRAN/RS, bem como a retificação do termo legal e intimação dos falidos, para cumprirem com as obrigações previstas no art. 104 da Lei 11.101/2005.

Em seu parecer da fl. 356, o Ministério Público opinou pelo deferimento dos pedidos do Administrador Judicial, tendo Vossa Excelência, no despacho das fls. 357/58, deferido o postulado pelo signatário.

No despacho da fl. 364, há informação sobre a impossibilidade, naquele momento, de serem incluídas as indisponibilidades de bens dos falidos, devendo ser cumpridos os demais itens do despacho das fls. 357/58 e a suspensão do feito por 90 dias para novas tentativas.

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardaadogados.com.br
www.guardaadogados.com.br



Folha 28/02/2019 02:29:77 COMARCA DE GUAÍBA - RS


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2. Compulsando os autos, verificou-se a expedição de mandado de intimação dos falidos à fl. 374, bem como, conforme certidão da fl. 378, que foi realizada a intimação em 10 de outubro de 2019 do Sr. Ronaldo Dornelles, sendo que, até o momento, não atendeu ao determinado, tendo, portanto, descumprido a ordem judicial, incorrendo em crime de desobediência.

Desta forma, este Administrador Judicial requer sejam encaminhados os autos à promotoria criminal para apuração de eventual crime de desobediência, haja vista não ter sido atendida a determinação judicial.

3. Com relação ao prosseguimento do feito, este Administrador Judicial entende que devem ser reiteradas as tentativas de inclusão da indisponibilidade dos bens dos sócios, conforme determinado no despacho das fls. 357/58.

Ainda, ressalta que não localizou nos autos o cumprimento do disposto no item 2 da fl. 357v, não havendo remessa de ofícios aos registros de imóveis listados pelo signatário em sua manifestação das fls. 349/53, cujo cumprimento é imprescindível para o deslinde da demanda, de forma que se reitera o pedido.

Ante o exposto, requer digno-se Vossa Excelência:

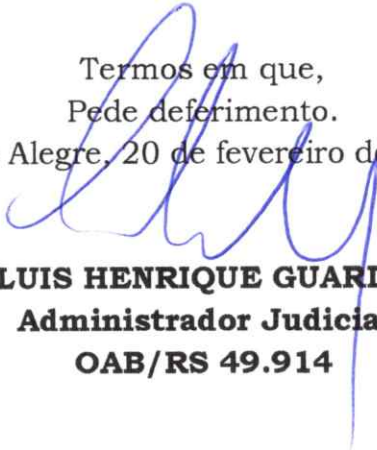
a) determinar sejam encaminhados os autos à Promotoria Criminal para apuração de eventual crime de desobediência por parte do Sr. Ronaldo Dornelles, haja vista não ter atendido a ordem judicial de cumprir as obrigações do art. 104 da Lei 11.101/2005;

b) diante do decurso de prazo determinado no despacho da fl. 364, reiterar as tentativas de inclusão de indisponibilidade dos bens dos sócios;

GG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

c) determinar seja cumprido o item 2 do despacho das fls. 357/58, com a consequente remessa de ofícios solicitados pelo signatário às fls. 349/53, item "a".

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2019.


LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914